

Deliberação CBH-PS 009/2019 de 30 de setembro de 2019.

“Aprova a alteração do artigo 1º da Deliberação CBH-PS 012 de 15 dezembro de 2016”.

O Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Paraíba do Sul - CBH-PS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a reformulação apresentada pela CRHi, relativa à reorganização dos PDCs - Programas de Duração Continuada - e seus respectivos subPDCs, com orientação para que a mesma seja atendida no âmbito das revisões e atualizações dos Planos de Recursos Hídricos das UGRHIs paulistas;

Considerando o que determina, sobre investimentos FEHIDRO, a Deliberação CRH 188/2016;

Considerando a Deliberação CBH-PS nº 011/2016, de 15 de dezembro de 2016, que trata dos critérios de hierarquização de empreendimentos a serem financiados pelo FEHIDRO;

Considerando o trabalho desenvolvido pela Câmara Técnica de Planejamento - CT-PL, para propor diretrizes para alocação de recursos do FEHIDRO destinados a UGRHI-02.

Delibera:

Artigo 1º - O texto do artigo 7º, inciso I da Deliberação CBH-PS 012/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

I. Recursos FEHIDRO provenientes dos Royalties:

Até 15% dos recursos totais devem ser investidos nos seguintes subPDCs:

- a) subPDC 8.2 Educação ambiental vinculada às ações dos planos de recursos hídricos;
- b) subPDC 5.1 Controle de perdas.

Até 25% dos recursos totais nos PDCs 1 e 2.

Artigo 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-PS.

Taubaté, de 30 de setembro de 2019.

Renato Traballi Veneziani
Presidente

Fabia da Silva Porto
Vice-Presidente

Engº Civil Fabricio Cesar Gomes



COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO PARAÍBA DO SUL

Largo Santa Luzia nº 25 - Taubaté-SP - CEP 12010-510

Fones: (12) 3632-0100 e (12) 3631-6138

E-mail: cbh-ps@comiteps.sp.gov.br

Secretário Executivo